



Ofício nº 077/GAB/2024

Entre Rios de Minas, 13 de março de 2024.

Assunto: Referente ao projeto de lei que dispõe sobre a alteração das disposições da Lei Complementar nº 1.591/2011 e Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Edis, anexo o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das disposições do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.591/2011 e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

Como já consta nas referidas leis a gratificação pelo aperfeiçoamento profissional para a graduação na modalidade bacharelado e considerando a intenção de valorizar e incentivar nossos servidores a buscarem novos conhecimentos que certamente contribuíram no exercício de suas atribuições no cargo efetivo, achamos justo estender esta gratificação pelo aperfeiçoamento para a graduação na modalidade tecnólogo.

Recebi em 14/03/24 [Signature]



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas
Ronivon Alves de Souza

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Levi da Costa Campos

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Câmara de Entre Rios de Minas

Entre Rios de Minas- MG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE MARÇO DE 2024.

Altera disposições do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.591/2011 e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I, do § 1º, do art. 16 da Lei Complementar 1.591/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 16 - ...

§1º - ...

I – Graduação em curso superior, que tenha correlação com o cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental e médio, na modalidade bacharelado, gratificação no percentual de 10% e Graduação em curso superior, na modalidade tecnólogo, gratificação no percentual de 5%.

II - ...

III - ...

IV - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

§9º - ...

Art. 2º - O inciso I, do § 1º, do art. 7º da Lei Complementar 1.592/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 7 - ...

§1º - ...

I - Graduação em curso superior, que tenha correlação com o cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental e médio, na modalidade bacharelado, gratificação no percentual



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

de 10% e Graduação em curso superior, na modalidade tecnólogo, gratificação no percentual de 5%.

II - ...

III - ...

IV - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

“§9º - ...”

§ 10º - ...”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 13 de março de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal